



SECRETARIA DE TRANSPORTES
COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOTRILHOS

COMUNICAÇÃO INTERNA

1

CI Nº 001/COORD. DE COOPERAÇÃO DATA 25/08/2011 DE COORDENADOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTE: ASJUR / AUDIT / ASCOM / C.LICIT / ASPES / ASNEG / DEADM / DEFIN / DEREÇ / DECONT
DESEN / DEMOB / DEFIS / DEMOT
DIREO / DIPLA / DIRAF / DIPRE / CELIC / CEGIP / ASJUR / AAPGE / COAFI / COREH /
COPAT / COMAS / COBES / COPTR

ASSUNTO
OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DA RIOTRILHOS E CENTRAL

Assinado o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E APOIO doravante, denominado TERMO DE COOPERAÇÃO e PLANO DE TRABALHO, pela Diretoria Executiva da RIOTRILHOS e a SETRANS, o Coordenador iniciou os Estudos com a colaboração dos Órgãos das Empresas.

Finalizados os Estudos do TERMO DE COOPERAÇÃO e suas ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO, foram encaminhados à Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da RIOTRILHOS, a CENTRAL por meio da Diretoria de Engenharia e Operações, a SETRANS e aos Gestores da RIOTRILHOS e da CENTRAL.

Os Gestores estão encaminhando os referidos Estudos, para os Órgãos das Empresas, propondo as ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO, para análise e considerações que julgarem imprescindível de importância para subsidiar os estudos realizados, e para que, possamos com um Programa de Trabalho operacionalizar as ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO.

Assim sendo, para implementar a efetiva operacionalização das ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO, solicitamos:

- 1) Que através dos Gestores CENTRAL - Carlos Eduardo e da RIOTRILHOS - Rodrigo Meirelles, seja encaminhada formalmente a necessidade de trabalho conjunto entre as Empresas, no seu Órgão, na atividade específica para atingir a meta desejada;
- 2) Tal ação permitirá, efetivamente, que de imediato, possamos formalizar os trabalhos e melhor avaliar as integrações dos Órgãos pelas necessidades, quer material ou humana.

COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº	DATA	DE
001/COORD DE COOPERAÇÃO	25/08/2011	COORDENADOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO

PARA: ASJUR / AUDIT / ASCOM / C.LICIT / ASPES / ASNEG / DEADM / DEFIN / DEREÇ / DECONT
DESEN / DEMOB / DEFIS / DEMOT
DIREO / DIPLA / DIRAF / DIPRE / CELIC / CEGIP / ASJUR / AAPGE / COAFI / COREH /
COPAT / COMAS / COBES / COPTR

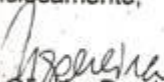
ASSUNTO

OPERACIONALIZAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO DA RIOTRILHOS E CENTRAL

Fica, portanto, desde já, o Coordenador do TERMO DE COOPERAÇÃO apto a receber através dos Gestores das Empresas, as solicitações de trabalhos conjuntos para avaliação e sequência, no intuito de atingir os resultados esperados.

ANEXO: cópia do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, GERENCIAL E APOIO
cópia de PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA APOIO

Atenciosamente,



Raul de Oliveira Pereira
Coordenador do Termo de Cooperação
/RIOTRILHOS/CENTRAL

c/c: Gestor RIOTRILHOS (Rodrigo)
Gestor CENTRAL (Carlos Eduardo)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, GERENCIAL E APOIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/RIOTRILHOS E A COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA/CENTRAL, NA FORMA ABAIXO:

A COMPANHIA DE TRANSPORTES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Sociedade de Economia Mista da Administração Indireta Estadual, doravante denominada RIOTRILHOS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.611.818/0001-00, com sede na Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, 6º andar, Copacabana, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor-Presidente - SEBASTIÃO RODRIGUES PINTO NETO e por seu Vice-Presidente - RAUL DE OLIVEIRA PEREIRA e a COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA, Empresa Pública da Administração Indireta Estadual, doravante denominada CENTRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.585.461/0001-13, com sede na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 493, 6º andar, Copacabana, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor-Presidente - SEBASTIÃO RODRIGUES PINTO NETO e por seu Diretor de Administração e Finanças - MAURICIO PESSOA GARCIA JUNIOR e, como Interveniente a SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES, doravante denominada SETRANS, neste Ato representada pelo Secretário de Estado de Transportes - Interino, Dr. SEBASTIÃO RODRIGUES PINTO NETO, pelo de comum acordo firmam o presente Termo de Cooperação, que regerá pela Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, às demais normas estaduais, quando se aplicarem em conformidade com as cláusulas que se seguem e CONSIDERANDO:

1. A relevância de se por em prática os princípios constitucionais da economicidade, da eficiência e da publicidade, dentre outros;
2. O teor da Resolução SEPLAG nº 208 de 21 de maio de 2009, que dispõe sobre a criação da administração compartilhada, entre SETRANS, RIOTRILHOS e CENTRAL, no Edifício localizado à Avenida Nossa Senhora de Copacabana nº. 493 - Copacabana/RJ;
3. O disposto no Decreto Estadual nº 40.882 de 03 de agosto de 2007, que reestrutura a Administração Indireta Estadual e seus entes *vinculados* - a saber: autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, visando adequá-los às necessidades da sociedade civil e à gestão orçamentário-financeiro do Estado;
4. O propósito primordial da Secretaria de Estado de Transportes em aperfeiçoar as ferramentas de gestão pública e redirecionar a aplicação de recursos públicos, com vistas a atender ao princípio da economicidade, gerando uma maior economia de escala;
5. O mútuo interesse entre a RIOTRILHOS e CENTRAL em desenvolver mecanismos eficientes de intercâmbio de técnica e apoio, possibilitando o intercâmbio de, informações e integração de esforços, em regime de colaboração dos trabalhos, especialmente, entre as áreas administrativa, financeira, recursos humanos, patrimônio, auditoria, engenharia, planejamento; jurídica, operações e outras que venham ser identificadas como necessárias.



SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA DE TRANSPORTES - RJ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto instituir, formalizar e implementar o processo de cooperação recíproca entre a RIOTRILHOS e CENTRAL, visando aumentar a eficiência nas atividades das duas Empresas nas áreas técnicas, administrativas, recursos humanos, financeira, jurídica, planejamento, patrimônio, auditoria e outras que venham ser identificadas como necessárias, sem ônus financeiro..

1.2. Fica estabelecido que o processo de implementação de ações conjuntas iniciar-se-á através da colaboração e integração de esforços entre as áreas interessadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE COOPERAÇÃO

2.1. Apoio recíproco entre as Companhias Conveniadas, mantendo as suas identidades originais;

2.2. Garantir, dentro prazo previsto no Termo de Cooperação, o pleno exercício dos técnicos das Companhias Conveniadas nas atividades necessárias, nas áreas acima elencadas e carentes de profissional técnico ou especialista, ou até mesmo de equipamentos, visando à consecução do bom andamento dos serviços;

2.3. Assegurar a melhoria nos resultados dos serviços inerentes a cada Companhia Conveniada;

2.4. Aumentar a eficiência apontadas por cada Gestor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA COORDENAÇÃO

3.1. A Coordenação Geral da execução do presente Termo de Cooperação, será exercida por uma pessoa designada pelos Presidentes das Partícipes;

3.2. O Coordenador Geral indicará um Gestor representante de cada uma das Companhias Conveniadas, devidamente habilitado, com poderes para adotar as providências operacionais necessárias para o bom andamento do presente Termo de Cooperação, através dos quais serão sempre feitos os contatos entre eles;

3.3. O Plano de Trabalho, as requisições, o envio de documento e as documentações referentes ao presente Termo de Cooperação deverão ser feitas sempre através do Gestor representante de cada uma das Companhias Conveniadas.

CLAUSULA QUARTA - DAS METAS:

4. 1. Cada Gestor, deverá, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, apresentar uma relação de suas principais



SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONDIÇÕES DE TRANSPORTE DE LINHAS
DE INTERMUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS

atividades prioritárias para os fins deste Termo e as correspondentes carências materiais e humanas para execução das atividades de caráter técnico, gerencial e de apoio.

CLAUSULA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO

5.1. Cada Gestor deverá definir de forma clara e explícita o apoio a ser prestado pelo profissional ou pela equipe, ou, até mesmo, na utilização de equipamentos e materiais, em qual a área de atuação, o objetivo a ser alcançado e o período necessário para a execução da tarefa descrita, observado o prazo de vigência do Termo de Cooperação. (12 meses);

5.2. Para requerer a Cooperação Técnica, Gerencial e Apoio, documento interno e oficial (memorando, comunicação interna, requisição) desde que o mesmo seja providenciado pela área interessada e aprovado pelo Coordenador do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

6.1. O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, até que se completem 60 (sessenta meses) contados da data da sua publicação, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, por expressa manifestação dos Partícipes, nos moldes do que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

7.1. O presente instrumento poderá ser denunciado pelos Partícipes, desde que a parte interessada notifique a(s) outra(s) parte(s), por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O presente Termo de Cooperação, não envolverá repasse de recursos financeiros, nem acarretará aumento de despesas para as partes envolvidas.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Termo de Cooperação deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, por conta das Partícipes, ficando condicionada a esta publicação a plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA DECIMA – DOS ADITIVOS

10.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser alterado ou modificado por meio de Termos Aditivos, mediante manifestação dos Partícipes, desde que não implique em modificação substancial do objeto.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

11.1. Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo de Cooperação ou de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente Termo de Cooperação, serão resolvidos pelo Coordenador do Termo de Cooperação;


12.2. Toda e qualquer ação inerente ao presente Termo de Cooperação não gera desvio de função e existência de vínculo trabalhista e/ou previdenciário entre as Companhias Conveniadas.

E, por estarem assim, justos e acordados, os Partícipes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica, Gerencial e Apoio, em 05 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que se produzam os legítimos efeitos jurídicos.

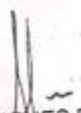
Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2011


RIOTRILHOS:


SEBASTIÃO RODRIGUES PINTO NETO
Diretor - Presidente


RAUL DE OLIVEIRA PEREIRA
Vice Presidente

CENTRAL:


SEBASTIÃO RODRIGUES PINTO NETO
Diretor - Presidente


MAURICIO PESSOA GARCIA JUNIOR
Diretor de Administração e Finanças

PELA SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES - SETRANS


SEBASTIÃO RODRIGUES PINTO NETO
Secretario Estadual de Transportes-Interino

Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica, Gerencial e Apoio

Para iniciar os trabalhos é necessário estabelecer uma conceituação comum entre os participantes do Grupo de Trabalho sobre:

Objeto do Termo de Cooperação,
Objetivos a serem atendidos,
Diretrizes que nortearão as atividades do grupo,
Metas a serem atingidas no prazo de 12 meses e
Procedimentos Práticos para a execução do trabalho.

OBJETO:

Elaborar o Termo de Cooperação Técnica, Gerencial e Apoio entre a Companhia Estadual de Transportes sobre Trilhos do Estado do Rio de Janeiro – RIOTRILHOS e a Companhia Estadual de Engenharia de Transportes e Logística – CENTRAL visando o fiel cumprimento de sua missão.

OBJETIVOS:

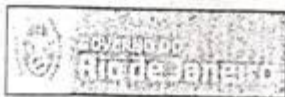
Instituir, formalizar e implementar a cooperação recíproca, entre a RIOTRILHOS e CENTRAL dentro dos marcos do Termo de Cooperação, no prazo de 12 meses, visando aumentar a eficiência nas atividades das duas empresas nas áreas técnicas administrativas, recursos humanos, financeira, jurídica, planejamento, patrimônio, auditoria e outras que venham ser identificadas como necessárias.

DIRETRIZES

Para implementação das Metas e dos Objetivos acima, serão obedecidas as seguintes diretrizes na condução dos trabalhos:

Apoio recíproco entre as companhias mantendo as suas identidades originais;
Garantir, dentro prazo previsto no Termo de Cooperação, o pleno exercício dos técnicos das Companhias conveniadas nas atividades necessárias, na área acima elencadas e carentes de profissional técnico ou especialista, ou equipamentos, visando à consecução do aperfeiçoamento dos serviços;

Assegurar a melhoria nos resultados dos serviços inerentes a cada Companhia;
Suprir as deficiências ou carências apontadas pelas respectivas áreas das Companhias conveniadas.



SECRETARIA DE TRANSPORTES

CONSTITUÍDA POR LEI Nº 1.000 DE 1950
E REORGANIZADA PELA LEI Nº 1.000 DE 1950

2

METAS

O Termo de Cooperação, terá como Meta inicial a Padronização de Procedimentos e Normas das Atividades comuns a Riотrilhos e a Central, visando a implementação, em ambas, dos melhores, mais eficazes e mais econômicos Modelos de Gestão, respeitados as peculiaridades das Empresas Conveniadas.

Buscando sempre a melhorar a Qualidade e a Eficiência da Gestão.

Para a consecução da Meta Prevista no caput serão constituídos Grupos de Trabalho para cada Atividade para Desenvolvimento, a serem identificadas, com o objetivo de promover o levantamento e padronização das Normas e Procedimentos, gerando Relatórios conclusivos que deverão incluir, obrigatoriamente:

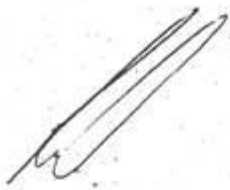
- a) Levantamento das Normas escritas e Manuais, atualmente em uso nas Empresas Conveniadas;
- b) Levantamento de passo a passo das Rotinas, mesmo as informais;
- c) Levantamento do Pessoal envolvido na Atividade, em cada Empresa, detalhando cargo, salário e descrição das Tarefas de cada um;
- d) Levantamento dos Recursos Materiais envolvidos/ utilizados na Atividade;
- e) Padronização, formatação a ser oportunamente definida, objetivando uniformizar a apresentação das Atividades em Desenvolvimento, de cada Setor;
- f) Utilizar, para o Trabalho de Cooperação, Documento Interno e Oficial, tais como: Memorando, Comunicação Interna e Requisição, providenciando pelo Setor interessado e aprovado pelo Gestor, encaminhando ao Coordenador;
- g) Fazer o levantamento dos Recursos Materiais envolvidos, as Rotinas Necessárias, objetivando uniformizar a apresentação das Atividades do Trabalho de Cooperação;
- h) Cada Grupo de Trabalho, deve manter atualizado o Banco de Dados de Informações das Atividades em Desenvolvimento.

PROCEDIMENTOS PRÁTICOS

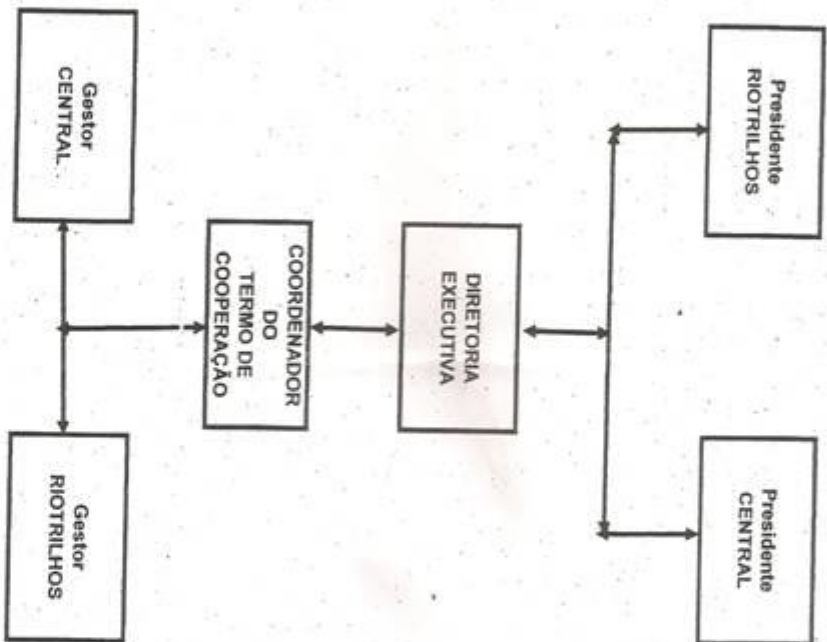
Definir de forma clara e explícita o apoio a ser prestado pelo profissional ou pela equipe, ou, até mesmo, na utilização de equipamentos, qual a área de atuação, o objetivo a ser alcançado e o período necessário para a execução da tarefa descrita, observado o prazo de vigência do Termo de Cooperação (12 meses).

Utilizar, para requerer a cooperação técnica, gerencial e apoio, documento interno e oficial (memorando, Comunicação Interna) desde que o mesmo seja feito por escrito, pela Companhia que solicitante, e atestado pelo Gestor do Termo de Cooperação.

A seguir o Organograma do Plano de Trabalho do Termo de Cooperação, e a Relação dos Membros Participantes do Grupo de Trabalho:



[Handwritten signature]





SECRETARIA DE TRANSPORTES
COMISSÃO TEMPO PRECISO E TEMPA
E CIDADANIA PARA O FUTURO

4

Grupo de Trabalho do Termo Cooperação - RIOTRILHOS

Órgão	Função	ramal	Nome
GAPRE	Chefe de Gabinete	38826	Wilson Rodrigo Meirelles
ASCOM	Assessor	38088	Mario Carlos da S. Lopes
ASPE	Assessora Adjunta	38974	Claudia Maia de S. Bandeira
ASJUR	Advogada	38784	Carolina Martins Vilherna
AUDIT	Auditor	38806	João Cezar Cunha Oliveira
C.LICIT	Coordenador de Licitação	38821	Afonso Alves Pereira Filho
DE	Assistente	39039	Francisco José F. Villaça
DE	Assistente	39034	Rubens de Souza Junior
DE/DIPLA	Coordenador Serviços de Obras	38922	João Batista da Silva
DO/DEFIS	Gerente de Fiscalização	44072	Luiz Delpupo
DO	Advogado	38838	Eli Alves Mota
ASNEG/C.PAT	Coordenador de Patrimônio	38873	Hamilcar da Silva Barbosa
DAF	Advogado	38893	Emanuel Brum Gama
DEADM	Gerente de Administração	38773	Antonio Celso A. Santos
DEREC	Administrador	38844	Bruno Roberto C. de Moraes
DEFIN	Gerente Financeiro	38968	Regis Atila da Rocha Viana

Grupo de Trabalho do Termo Cooperação - CENTRAL


Órgão	Função	Ramal	Nome
GAPRE	Chefe Gabinete	38891	Carlos Eduardo Fagundes de Azevedo
AUDIT	Auditoria	39140	James C. Dias
CELIC	Licitação	39145	Luiz Carlos
COPAT	Patrimônio	39161	Wagner Ribeiro
DESUP	Suprimento	39154	Denise Alves
DEINF	Informática	39164	José Luiz
COREH	Recursos Humanos	39165	Marcelo Onida
COFIN	Financeira	39151	João J. Tardin
DEPLA	Chefe de Departamento	66060	Carlos Roberto M. Rommes
COMAS	Coordenador	66284	Mario Jorge
COPAT	Coordenador de Patrimônio	39164	Julio Cesar Pereira
DEFIN	Chefe de Departamento	39150	Sergio Gutierrez de Medeiros




E, por estarem assim, justos e acordados, os Participantes assinam o presente Plano de Trabalho do Termo de Cooperação Técnica, Gerencial e Apoio, em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas para que se produzem os legítimos efeitos jurídicos.


Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2011


RIOTRILHOS:


Sebastião Rodrigues Pinto Neto
Diretor Presidente



Raul de Oliveira Pereira
Diretor Vice Presidente

CENTRAL:


Sebastião Rodrigues Pinto Neto
Diretor Presidente


Mauricio Pessoa Garcia Junior
Diretor de Administração e Finanças

SECRETARIA ESTADUAL DE TRANSPORTES - SETRANS


Sebastião Rodrigues Pinto Neto
Secretário Estadual de Transportes - Interino